

1	1	1	1
2	2	2	2
3	3	3	3
4	4	4	4
5	5	5	5
6	6	6	6
7	7	7	7
8	8	8	8
9	9	9	9
10	10	10	10
11	11	11	11
12	12	12	12
13	13	13	13
14	14	14	14
15	15	15	15
16	16	16	16
17	17	17	17
18	18	18	18
19	19	19	19
20	20	20	20
21	21	21	21
22	22	22	22
23	23	23	23
24	24	24	24
25	25	25	25
26	26	26	26
27	27	27	27
28	28	28	28
29	29	29	29
30	30	30	30
31	31	31	31
32	32	32	32
33	33	33	33
34	34	34	34
35	35	35	35
36	36	36	36
37	37	37	37
38	38	38	38
39	39	39	39
40	40	40	40
41	41	41	41
42	42	42	42
43	43	43	43
44	44	44	44
45	45	45	45
46	46	46	46
47	47	47	47
48	48	48	48
49	49	49	49
50	50	50	50
51	51	51	51
52	52	52	52
53	53	53	53
54	54	54	54
55	55	55	55
56	56	56	56
57	57	57	57
58	58	58	58
59	59	59	59
60	60	60	60
61	61	61	61
62	62	62	62
63	63	63	63
64	64	64	64
65	65	65	65
66	66	66	66
67	67	67	67
68	68	68	68
69	69	69	69
70	70	70	70
71	71	71	71
72	72	72	72
73	73	73	73
74	74	74	74
75	75	75	75
76	76	76	76
77	77	77	77
78	78	78	78
79	79	79	79
80	80	80	80
81	81	81	81
82	82	82	82
83	83	83	83
84	84	84	84
85	85	85	85
86	86	86	86
87	87	87	87
88	88	88	88
89	89	89	89
90	90	90	90
91	91	91	91
92	92	92	92
93	93	93	93
94	94	94	94
95	95	95	95
96	96	96	96
97	97	97	97
98	98	98	98
99	99	99	99
100	100	100	100

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 290/2022 TRE/PRE/DG/GABDG

DESEMBARGADOR PASCHOAL CARMELLO LEANDRO, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo artigo 22, inciso VI do Regimento Interno deste Tribunal, Resolução TRE /MS nº 170, de 18.12.97.

CONSIDERANDO a insuficiência do número de técnicos de urnas disponibilizados pelo Tribunal Superior Eleitoral para a realização das atividades de operacionalização do voto informatizado.

CONSIDERANDO a inexistência de servidores nas zonas eleitorais com conhecimento adequado para apoiar as atividades técnicas relativas à preparação, instalação, carga de software de eleição, testes, operacionalização das urnas eletrônicas, bem como recepção de mídias e transmissão dos boletins de urnas, dentre outras atividades de apoio de informática.

CONSIDERANDO que para a realização dos trabalhos voltados ao suporte do voto informatizado há a necessidade de convocação de colaboradores ou colaboradores eventuais, definidos como a pessoa física, sem vínculo funcional ou empregatício com a Justiça Eleitoral, chamado a laborar,

em caráter temporário ou emergencial, na prestação não remunerada de serviço relevante, específico e perfeitamente mensurável, fazendo jus apenas ao pagamento de diárias para cobrir as despesas com deslocamento urbano, alimentação e hospedagem.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a convocação dos profissionais abaixo relacionados para atuarem como colaboradores(as) ou colaboradores(as) eventuais do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, sem remuneração:

1. ALCIDEMIR DANTAS DE SOUTO, colaborador eventual;
2. ALDO DE QUEIROZ JUNIOR, colaborador;
3. ALFREDO VINICIUS SOARES DA SILVA, colaborador;
4. ALOÍSIO RODRIGUES QUEIROZ, colaborador eventual;
5. AMIR VANDO ROSA, colaborador;
6. ANA CAROLINE LEMES MEDINA DE SOUZA DIAS, colaboradora;
7. ANDERSON MEDEIROS DE ALMEIDA, colaborador;
8. ANDERSON SOUZA LIMA, colaborador eventual;
9. ANDRÉ LUIZ FIGUEIRA, colaborador;
10. AROLDO TAVARES COIMBRA, colaborador;
11. CARLA PATRÍCIA COELHO, colaboradora eventual;
12. CARLOS ALBERTO BEZERRA FILHO, colaborador;
13. CINTIA LEMOS DE OLIVEIRA, colaboradora eventual;
14. DAMIÃO RODRIGUES OLIVEIRA, colaborador;
15. DANIELLE LEITE DA SILVA, colaboradora;
16. DÉBORA CAVALCANTI MARQUES DE OLIVEIRA, colaboradora;
17. DENIS MIGUEL PIUNA, colaborador eventual;
18. DOUGLAS DA SILVA DE JESUS, colaborador eventual;
19. EDUARDO JULIANO DE ALMEIDA, colaborador eventual;
20. ELIELCIO OLIVEIRA SANTOS, colaborador eventual;
21. ESTEVÃO DINIZ BROERING, colaborador;
22. ERICK DANIEL BASSANESI, colaborador eventual;
23. EVELYNN LANE RODRIGUES, colaboradora eventual;
24. FABRÍCIO BERNAL LEITE, colaborador eventual;
25. FABRICIO FERNANDES DE MELO, colaborador;
26. FRANKNER DA SILVA SOARES, colaborador eventual;
27. GABRIEL DE ANDRADE MONTEIRO, colaborador eventual;
28. GABRIELLA ROMERO DA SILVA, colaborador eventual;
29. GILBERTO HARANAKA, colaborador;
30. GILBERTO XAVIER LOIO, colaborador;
31. GLEIDSON ADILAN RIBEIRO LUCENA, colaborador eventual;
32. GREGÓRIO TAKASHI HIGASHIKAWA, colaborador;
33. GUILHERME FIGUEIREDO TERCENIANI, colaborador;
34. HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA, colaborador eventual;
35. HENRIQUE PAULINO BUENO DE MORAES, colaboradora eventual;
36. IANA KERSIA LALUCCI, colaborador;
37. ISIS CAMARA RODRIGUES, colaboradora eventual;
38. JEFERSON DINIZ DOS SANTOS, colaborador eventual;
39. JOSÉ RODRIGO BISPO, colaborador eventual;
40. JOSUEL BATISTA DA SILVA MOURA, colaborador;
41. JULIANO MAURO CARRETONI LOPES, colaborador eventual;

42. LEANDRO BARBOSA DOS SANTOS, colaborador eventual;
43. LEONARDO ANDERSON DOS SANTOS RODRIGUES, colaborador eventual;
44. LILLYDI CÁCERE, colaboradora eventual;
45. LUCAS ARAKAKI TAKEMOTO, colaborador;
46. LUCIANO CORREIA PEREIRA FILHO, colaborador;
47. LUIS ALFREDO PEREIRA SOTO, colaborador;
48. LUIS ANDRÉ COUTO DE BARROS FILHO, colaborador eventual;
49. LUIZ PAULO CARIBE TRINDADE, colaborador eventual;
50. MARCELO CANCEINI DE SOUZA, colaborador;
51. MARLON DALTRO TOSTA, colaborador;
52. MATHEUS HILLER, colaborador eventual;
53. MAYCON JOSÉ CANCEINI SOUZA, colaborador,
54. MICHEL HILLER, colaborador eventual;
55. MICHELL JÚNIOR DE SOUZA SCHERER, colaborador eventual;
56. MURYEL BORGES MACHADO, colaborador eventual;
57. NÉLSON NUNES CAMPOZANO, colaborador eventual;
58. NÚBIA DANIELA DE SOUZA CALAÇA, colaborador eventual;
59. ODAIR JOSÉ DE MELO, colaborador;
60. PAULO FRANZINI DE CARVALHO, colaborador eventual;
61. PRISCILA DA SILVA, colaboradora;
62. RAFAEL PINHEIRO DE ANDRADE, colaborador;
63. RAMIRO PIRES DA SILVA NETO, colaborador eventual;
64. ROBSON REINALDO DE OLIVEIRA TORRACA, colaborador eventual;
65. TATYANNE MARINELLE CORRÊA MARTINS, colaboradora;
66. THIAGO CANDIDO TOSTA, colaborador eventual;
67. THIAGO LIMA COELHO, colaborador;
68. VICTOR HUGO OLIVEIRA SILVA, colaborador eventual;
69. WAGNER DOS SANTOS PICININ, colaborador eventual;
70. WILLYAN CÂNDIDO SILVA, colaborador.

Art. 2º. Os colaboradores e colaboradores eventuais deverão ser notificados para participarem do treinamento EAD, ministrado pela Secretaria de Tecnologia da Informação, na plataforma Moodle, e, posteriormente, prestarem serviços relativos à operacionalização do voto informatizado, no período de 30 de setembro a 3 de outubro do corrente ano, nos locais a serem indicados por este TRE-MS.

Art. 3º. Os colaboradores e colaboradores eventuais nominados no art. 1º desta Portaria farão jus ao recebimento de passagens e diárias, nos termos do *caput* do art. 1º da Resolução TSE nº 23.323.

Art. 4º. O valor das diárias a serem pagas aos colaboradores e colaboradores eventuais observará como parâmetro de valor o cargo de Técnico Judiciário - Área de Atividade: Apoio Especializado - Especialidade: Operação de Computadores.

P. R. Cumpra-se.

Campo Grande, 08 de setembro de 2022.

DES. PASCHOAL CARMELLO LEANDRO

Presidente